

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Histórico de revisões:

Data	Versão	Descrição	Autor
19/06/2024	00	Emissão inicial	Eduarda Lopes Ferreira
05/08/2024	01	Revisão 01	Josiane C. S. F. Aguilar
12/08/2024	02	Revisão 02	Josiane C. S. F. Aguilar
27/09/2024	03	Revisão 03	Eduarda Lopes Ferreira
15/10/2024	04	Revisão 04	Eduarda Lopes Ferreira

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, pelo MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, a contratação de serviço técnico especializado para elaboração e monitoramento do Projeto Técnico de Trabalho Social para o empreendimento Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenida Sebastião de Brito, juntamente ao atendimento das diretrizes e condicionantes 2 e 3 descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU Nº 1182-2022, compreendendo:

- Elaboração e implantação do Plano de Monitoramento de Ruído na Escola Estadual Hilton Rocha.
- Medição de Ruídos;
- Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, incluindo infraestrutura de apoio e gestão para sua execução;
- Monitoramento Social das obras;
- Elaboração do Plano de Comunicação Social – PCS;
- Implantação do Plano de Comunicação do empreendimento.

2. PLANO DE OBRAS

1059:P3-S-MOB-12

3. LOCALIZAÇÃO



Figura 01: Destaque em vermelho da localização do empreendimento



O empreendimento, para o qual os serviços objeto desta licitação serão desenvolvidos, localiza-se na interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenida Sebastião de Brito, S/N, Bairro Dona Clara e outros, Regional Norte (Latitude: 19°50'46.6" S, Longitude: 43°55'57.6"W, CEP: 31810-280).

4. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

O objeto se classifica como:

4.1. ☐ Obra

4.1.1. ☐ OBRA COMUM de acordo com as seguintes considerações:

[JUSTIFICAR] _____

4.1.2. ☐ OBRA ESPECIAL de acordo com as seguintes considerações:

[JUSTIFICAR] _____

4.2. ☒ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

☐ Serviços de engenharia

4.2.1. O objeto do presente estudo é

☐ SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA de acordo as seguintes considerações:

[JUSTIFICAR] _____

☐ SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA de acordo as seguintes considerações:

[JUSTIFICAR] _____

4.2.1.1. ☐ O objeto do presente estudo tem natureza de SERVIÇO CONTÍNUO, acordo as seguintes considerações:

[JUSTIFICAR] _____

4.2.1.2. ☐ O objeto do presente estudo adotará o regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os serviços de elaboração e monitoramento do Projeto Técnico de trabalho social – PTTS na interseção da Avenida Cristiano Machado com Avenida Sebastião de Brito, na regional Norte, são necessários para o atendimento das exigências sociais e está inserida no objeto do contrato de financiamento realizado entre o município de Belo Horizonte e o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). Deste modo, a prefeitura de Belo Horizonte deve atender às exigências presentes no convênio firmado, sendo uma delas o cumprimento das salvaguardas sociais e condicionantes do Licenciamento Urbanístico.

Em decorrência da Estratégia de Sustentabilidade Ambiental e de Mudanças Climáticas da CAF, as operações de crédito financiadas devem ser desenvolvidas em conformidade com as normas locais dos países e atender aos altos padrões de gestão social das operações, através da implementação de um conjunto de Salvaguardas Sociais. Estas salvaguardas traduzem os princípios postulados pela CAF nessas questões e pretendem contribuir com o desenvolvimento sustentável, buscando aumentar a competitividade, reduzir os déficits sociais, frear a degradação ambiental, apoiar o crescimento econômico, melhorar as condições de vida dos habitantes da região e respaldar a atenuação e adaptação às mudanças climáticas, conscientes de que isto é essencial para alcançar a sustentabilidade ambiental e social.

Assim, a contratação de serviços de apoio ao Projeto Técnico de Trabalho Social para as obras das interseções da Avenida Cristiano Machado com Avenida Sebastião de Brito é necessária para fins de atendimento das salvaguardas ambientais e sociais da CAF e condicionantes do licenciamento urbanístico, além de proporcionar apoio às equipes da SUDECAP envolvidas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

- 6.1. A alternativa para a licitação em tela, qual seja, a contratação de empresa especializada, se justifica pelos motivos a seguir:
- a. O mercado que atende essa contratação ser bastante amplo e consequentemente, espera-se um número satisfatório de participantes no certame;
 - b. O corpo técnico que compõem o Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura – DPIN-SD ser composto por profissionais com características generalistas, fazendo com que para a execução de serviços sociais, trabalho intelectual específico, seja mais conveniente a elaboração desse serviço por empresas especializadas;
 - c. Diante do exposto, a avaliação do DPIN-SD é de que se torna inviável a elaboração deste projeto internamente e fracionado.

Vantagens da contratação:

- a. A manutenção e o investimento em materiais e acessórios são de responsabilidade da empresa contratada;
- b. Gestão e planejamento de responsabilidade da empresa contratada;
- c. Controle de qualidade por parte da contratada;

- d. Troca de investimento por despesa planejada;
- e. Maior disponibilidade em regimes de dois/três turnos de trabalho;
- f. Menor custo operacional;
- g. Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, acessório e/ou funcionário;
- h. Os produtos são pagos conforme produtividade;
- i. Não há necessidade de manter estoque de equipamentos, acessórios e equipe técnica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 7.1. Os serviços contratados para execução do objeto descrito no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e na falta delas as normas internacionais, aos Procedimentos para Elaboração e Apresentação de Projetos de Infraestrutura da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, ao Caderno de Encargos da SUDECAP, no que couber, as Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF, ao parecer de licenciamento urbanístico 1182/22 e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 7.2. Todos os serviços elencados no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser encaminhados à Fiscalização devidamente compatibilizados. Antes de serem entregues, todos os documentos, relatórios, pranchas e planilhas deverão ser assinados, em carimbo específico, pelo COORDENADOR TÉCNICO e pelos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS dos projetos e serviços. É indispensável que a Contratada e respectiva equipe técnica conheça, pessoalmente, o local do empreendimento para que tenha melhores condições de avaliar toda a complexidade e as exigências mínimas dos serviços a serem desenvolvidos.
- 7.3. Os condicionantes do Parecer de licenciamento urbanísticos PLU 1182/22 incluem:
 - a. Condicionante 2 - Elaborar e Implantar Plano de Comunicação do empreendimento.
 - b. Condicionante 3 - Implantar Plano de Monitoramento de Ruído na Escola Estadual Hilton Rocha.
- 7.4. Trabalho Social
 - 7.4.1. Condições Iniciais

A Contratada deverá propor, executar e acompanhar o Trabalho Social em conformidade com o disposto nas instruções normativas e legislações apresentadas no item e nas orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Caderno de Orientação Técnico Social – COTS, conforme o **Anexo I, Anexo II e Anexo III**, respectivamente.

O primeiro relatório será a elaboração do PTTS que após aprovado deverá ser monitorado através dos demais relatórios propostos na planilha orçamentária sendo detalhada na CPU 03.

7.4.2. As ações sociais propostas deverão cumprir os seguintes objetivos:

- 7.4.2.1. Informar a comunidade acerca das etapas do empreendimento (Desenvolver o Plano de Comunicação Social - PCS);
 - 7.4.2.2. Contribuir para o fortalecimento local;
 - 7.4.2.3. A contratada deverá acompanhar os processos de desapropriação relativos a execução das obras do empreendimento, facilitando a comunicação entre as partes;
 - 7.4.2.4. Propor atividades que fomentem a apropriação dos espaços urbanisticamente modificados, a conservação do meio ambiente integrado, a manutenção dos benefícios adquiridos com as intervenções, garantindo, destarte, a qualidade de vida da população;
 - 7.4.2.5. Assegurar que não se intensifiquem as desigualdades já existentes, particularmente com respeito aos grupos marginalizados ou vulneráveis;
 - 7.4.2.6. Garantir que serão respeitados ou promovidos os direitos humanos.
 - 7.4.2.7. As ações sociais deverão permear todo o trabalho, desde a preparação para o início da obra, até o acompanhamento e atendimento da comunidade na fase pós-obra, para garantir o fluxo constante de comunicação de informações sobre as obras e a apropriação e o uso adequado das intervenções executadas.
 - 7.4.2.8. Deverão ser consideradas as características, o lugar de residência dos atores interessados e o tipo de interesse para definir as informações que serão fornecidas, os canais de comunicação que se utilizarão e a periodicidade das mesmas. No caso dos Atores Afetados, se identificarão os grupos ou indivíduos que possam enfrentar algum dos impactos do projeto, caracterizando-os em função do tipo de impacto que enfrentarão, suas características socioeconômicas e padrões culturais a fim de estabelecer mecanismos diferenciados que permitam a participação eficaz de todas as partes. Serão consideradas as características e interesses de cada grupo quanto à: (i) idade; (ii) gênero; e (iii) diversidade étnica e cultural, para elaborar a estratégia de participação.
- 7.4.3. A Contratada deverá elaborar o Plano de Trabalho Social que irá nortear as ações sociais a serem executadas conforme consta na planilha orçamentária, no item 71, o primeiro relatório será a elaboração do Plano e os demais serão para o monitoramento, contemplando a metodologia que será adotada na execução e no acompanhamento dos serviços, a definição dos canais de comunicação e atendimento, as medidas e ações que serão adotadas, de modo a abranger os seguintes eixos de atuação:
- 7.4.3.1. Eixo 1 – Mobilização, Organização e Fortalecimento Social: promover de forma contínua as ações de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando a promover a participação e o protagonismo social da comunidade, principalmente no que se refere ao acompanhamento das ações/serviços executados pelo empreendimento.

- 7.4.3.2. A Contratada deverá fornecer informação clara, pertinente, oportuna e culturalmente apropriada às autoridades e instituições locais, Atores Interessados e Afetados sobre o propósito, natureza e dimensão do projeto, a entidade responsável pelo mesmo, as atividades que serão desenvolvidas para a sua concepção e execução e o cronograma previsto.
- 7.4.3.3. Eixo 2 – Comunicação Social, Central de Atendimento e Resolução de Conflitos:
- 7.4.4. A Contratada deverá elaborar um plano de comunicação conforme consta na planilha item 71 sendo o primeiro relatório para a elaboração do Plano e os demais relatórios para monitoramento da execução. Implantar uma central de atendimento que inclua canais bilaterais de comunicação através dos quais o projeto possa fornecer informações aos atores sociais e, ao mesmo tempo, receber informações, perguntas, dúvidas e preocupações destes atores, durante o período de execução do objeto desta licitação.
- 7.4.5. Os canais de comunicação irão responder às características da população e do contexto onde se desenvolve o projeto, devendo ser previsto, no mínimo, linha telefônica para recebimento das informações, questionamentos, reclamações e sugestões das partes interessadas. Deverão ser de fácil acesso e gratuito, sendo vedada a proposição de canais que exponham os atores sociais a riscos decorrentes da execução das obras. Esses canais deverão ser amplamente divulgados aos interessados, bem como os prazos para atendimento e retorno, e garantir transparência, privacidade para seu uso e atender ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 7.4.6. A Contratada deverá estabelecer a metodologia para registro das reclamações, opiniões e sugestões dos atores afetados e das respostas fornecidas. Os resultados dos casos atendidos deverão ser divulgados periodicamente e esta informação será utilizada como um mecanismo de retroalimentação para melhorar as práticas do projeto.
- 7.4.7. Deverá ser definido um mecanismo de resolução dos conflitos que possam surgir durante a execução dos serviços. Para isto, a Contratada poderá recorrer a mecanismos que já existam na área, assegurando imparcialidade e eficiência na resolução dos conflitos.
- 7.4.8. Eixo 3 – Educação Socioambiental e Patrimonial: promover mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, ao estimular a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam a qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam a realidade local, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.
- 7.4.9. Eixo 4 – Empreendedorismo e Equidade de Gênero: prestar suporte para contratação de trabalhadores locais, promover articulações com associações e lideranças comunitárias visando à capacitação na estruturação de cooperativas e o estímulo ao associativismo e ações que visam à equidade de gênero.
- 7.4.10. A Contratada deverá identificar as associações e cooperativas existentes na área de abrangência do empreendimento, propor ações de estruturação e fortalecimento compatíveis com a natureza e o cronograma de execução dos serviços, inclusive para apoio e formação de Grupos de Mulheres voltados para a geração de ocupação e renda complementar.

- 7.4.11. Eixo 5 – Planejamento, Monitoramento e Avaliação - elaboração dos instrumentos abaixo elencados, que irão compor e/ou subsidiar os diversos processos de gestão do Trabalho Social:
- 7.4.11.1. Gerenciamento de informações: execução de atividades que visam ao adequado gerenciamento de informações produzidas e/ou veiculadas na unidade executora local, segundo parâmetros estabelecidos pela Contratante, e que sejam de interesse da administração pública.
- 7.4.12. Eixo 6 – Apoio às Ações de Fiscalização: atividades de caráter informativo e socioeducativo e na participação direta em processos de negociação junto a pessoas ou grupos, decorrentes da premente necessidade de se manterem liberadas as áreas públicas, destinadas à consecução das obras e sua manutenção, quando houver ocorrência de ocupações irregulares na área de abrangência do empreendimento.
- 7.4.13. Relatórios de Acompanhamento Social: Os relatórios deverão ser desenvolvidos por equipe técnica habilitada, responsável tecnicamente pelo material apresentado, devendo constar no documento nome, assinatura, formação profissional, registro no respectivo Conselho Profissional, indicação dos itens sob responsabilidade técnica de cada profissional.
- 7.4.14. A Contratada deverá elaborar relatórios com periodicidade mensal ou conforme estabelecido no parecer de licenciamento urbanístico para acompanhamento do Trabalho Social, contemplando, no mínimo:
- 7.4.14.1. Atividades executadas no período;
 - 7.4.14.2. Detalhamento e registro das ações sociais desenvolvidas;
 - 7.4.14.3. Justificativas para as ações previstas e não realizadas;
 - 7.4.14.4. Detalhamento das atividades de relacionamento e comunicação social, incluindo os materiais informativos desenvolvidos e distribuídos, quando couber;
 - 7.4.14.5. Síntese das atividades e encaminhamentos da central de atendimento;
 - 7.4.14.6. Levantamento dos impactos observados no período e, no caso de impactos não previstos anteriormente, proposição de ações que podem ser adotadas para ampliar seus benefícios ou mitigar seus impactos negativos;
 - 7.4.14.7. Avanço físico e financeiro do componente social.
 - 7.4.14.8. O Relatório Final a ser elaborado deverá incluir uma síntese do Trabalho Social desenvolvido, seus resultados e recomendações, bem como análise comparativa das condições e ações previstas e executadas, contemplando:
 - 7.4.14.9. Impactos previstos, impactos gerados e impactos residuais;
 - 7.4.14.10. Medidas previstas e medidas aplicadas;
 - 7.4.14.11. Investimentos previstos e investimentos executados;
 - 7.4.14.12. Abrangência dos objetivos previstos e resultados;

7.4.14.13. Conclusões e recomendações.

7.5. Veículo

- 7.5.1. A equipe técnica da Contratada, durante a execução dos serviços, deverá ter à sua disposição um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cc, com kit visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro, e fornecimento de combustível.
- 7.5.2. O veículo está contemplado na composição dos itens: Relatório Mensal de Monitoramento Social (71.01.30), justificando-se pela necessidade de transporte dos profissionais responsáveis pela execução do trabalho social, visando à execução de ações socioeducativas e de atendimentos necessários.
- 7.5.3. O veículo se destina ao transporte da equipe técnica da Contratada para vistorias, visitas técnicas, mobilizações em campo, participação em reuniões e demais atividades previstas no desenvolvimento do contrato.
- 7.5.4. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela Contratante.
- 7.5.5. O veículo será compartilhado entre o coordenador e a equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, à critério da Contratada, desde que sejam respeitados os quantitativos previstos em planilha e não comprometa a execução dos serviços.

7.6. Confecção e/ou reprodução de material informativo

- 7.6.1. A Contratada deverá desenvolver o material educativo e informativo conforme programação das ações do Trabalho Social, planilha de quantitativos e considerando as características e o desenvolvimento do projeto, bem como os impactos observados durante a execução dos serviços.
- 7.6.2. Os materiais produzidos deverão ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato e, quando couber, da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM da SUDECAP e da Prefeitura de Belo Horizonte.
- 7.6.3. Para a CONFECÇÃO e/ou REPRODUÇÃO de MATERIAIS GRÁFICOS, a Contratada deverá observar as quantidades determinadas na planilha orçamentária bem como as seguintes especificações mínimas quanto ao tipo de material utilizado:
- 7.6.4. Redação, diagramação do jornal, em formato A3 (420 x 297mm) (Item 71.05.01): Inclui horas de profissional técnico de nível superior em designer e técnico de nível superior incluídos encargos e tributos relativos à contratação da mão de obra.
- 7.6.5. Impressão do jornal semestral vila viva, em formato A3 (420 x 297mm), papel AP 115g, cor 4x4, acabamento dobra ao meio (Item 71.04.06): impressão do jornal semestral vila viva, em formato A3 (420 x 297mm), papel AP 115g, cor 4x4, acabamento dobra ao meio.

- 7.6.6. Confeção e colocação de Faixas: Pintura sobre tecido (morim); Formato aberto: 6 x 0,8m (item 71.06.02) e 4 x 0,8m (item 71.06.02): Os custos da instalação das faixas em locais indicados pela Contratante estão contemplados na planilha orçamentária.
- 7.6.7. Impressão de Folder tipo 1 (item 71.04.04): papel couchê 145 G; cores 4X4, formato aberto: 29,7 cm x 14 cm (A4); formato fechado: 14,8 cm X 21 cm, Páginas: 1 folha / 4 páginas, acabamento: 1 dobra, com tiragem mínima de 100 unidades.
- 7.6.8. Diagramação e impressão do Folheto Por Dentro do Vila Viva (item 71.04.06): off set 120g; formato aberto: 14,8 x 21 cm; cores: 4x0; páginas: 1 folha (apenas frente), com tiragem mínima de 100 unidades.
- 7.6.9. Impressão cartilha Institucional Tipo 2 (Item 71.04.18): papel couchê 145g, cores: 4 x 4, formato aberto: 29,7cm x 21cm, formato fechado: 14,8cm x 21cm, páginas: 3 folhas / 12 páginas, acabamento: dobra e grampo, acabamento superficial: verniz total brilho na capa, tiragem mínima de 100 unidades.
- 7.7. Medição de Ruído
- 7.7.1. A Contratada deverá a metodologia que será adotada para o monitoramento da emissão de ruídos, inclusive com a definição dos pontos de medição de nível de pressão sonora e as justificativas técnicas para sua adoção, considerando as características do empreendimento e do entorno, a execução de serviços ruidosos e com base na planilha de quantitativos e periodicidade conforme diretrizes determinadas no licenciamento urbanístico ou pela contratada em caso de não previsão no licenciamento. Tal metodologia, deverá ser enviada para aprovação da fiscalização. As medições de ruído deverão ser realizadas por laboratórios acreditado pelo INMETRO ou outro órgão competente e atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 9.505/2008, Deliberação Normativa COPAM N.º 216/2017, na NBR 10.151 e demais normativas, inclusive para calibração de equipamentos.
- 7.7.2. Deverão ser emitidos Laudos de Ruído Ambiental e seus resultados deverão ser apresentados e interpretados pela Contratada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Critério de seleção do fornecedor

8.1.1. Modalidade:

A licitação ocorrerá através da modalidade Concorrência

8.1.2. Forma da licitação:

A licitação ocorrerá através da modalidade Eletrônica.

8.1.3. Critério de julgamento:

Técnica e preço na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica. Este critério, bem como a proporção empregada, estão em conformidade ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 art. 36, §1º e art. 37, §2º; atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023, dada a prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual enquadrado na alínea (h) do inciso XVIII do caput do art. 6º daquela Lei, especificamente o serviço de “monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente” e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso, e

o preço estimado da contratação apresentado no **item 5** deste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando as possibilidades de critério de julgamento previstas no art. 37, §2º da Lei n.º 14.133/2021, a adoção de técnica e preço pretende:

- i. selecionar empresas e profissionais que possuam capacidade técnica compatível com a natureza do objeto, especificações técnicas descritas no Termo de Referência e metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos serviços; e
- ii. garantir a economia de recursos da Administração Pública e a otimização dos investimentos realizados na contratação de serviços de engenharia.

Isto posto, a adoção de técnica e preço tem o objetivo de garantir uma maior eficiência e qualidade nas entregas através da seleção de fornecedor que atenda aos requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços, e mediante proposta compatível com o princípio da economicidade que rege as licitações e consequente minimização dos gastos públicos. A proporção de valoração da proposta técnica é estabelecida pela Lei 14.133/2022.

Os critérios apresentados para valoração da proposta técnica consideram como requisitos mínimos: (i) pontuação por capacidade técnica da licitante; (ii) pontuação por capacidade técnica da equipe técnica mínima, aferida pela experiência profissional e pela formação e/ou certificação profissional dos integrantes.

A valoração da experiência de acordo com critérios locais e quanto à tipologia das obras monitoradas tem por intuito selecionar fornecedor com maior experiência na execução de serviços que tenham maior similaridade com as obras objeto deste ETP sem, no entanto, desvalorizar demais atividades afins.

Diante do exposto e consoante ao disposto no art. 17 do Decreto 18.398/23, os critérios propostos para valoração da proposta técnica pretendem aferir: (i) a capacidade e a experiência do licitante e (ii) a qualidade dos recursos a serem alocados para a execução do contrato.

Os critérios definidos para valoração da proposta estão descritos e justificados no **Anexo IV**.

8.1.4. Modo de disputa:

O modo de disputa fechado é indicado quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço conforme previsto na Lei 14.133, artigo 56 "§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço."

8.1.5. Adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros

A combinação dos parâmetros acima selecionados e justificados individualmente proporcionarão a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2. Regime de execução

8.2.1. Empreitada por preço unitário, devido ao fato de o objeto do contrato ser de natureza predominantemente intelectual, serviços o que oferecem incertezas intrínsecas nas estimativas dos quantitativos. Ademais, este regime de execução visa o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, uma vez que o grau de detalhamento dos estudos é inferior ao exigido para adoção de empreitada por preço global ou integral, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 1.977/2013. Esta forma de execução é a recomendável, pois diante dos fatores imprevisíveis ao longo da execução dos serviços, haverá possíveis variações de quantitativos que poderão ser ajustados mediante alterações contratuais.

8.3. Parcelamento ou não do objeto

8.3.1. Propõe-se licitar em item único o monitoramento social, pois, apesar de incluir diversas entregas de artefatos técnicos, o não parcelamento visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade de todas as peças técnicas que compõe o objeto, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos do escopo e/ou de atrasos na sua execução decorrentes de ajustes e correções necessárias nas peças técnicas. O não parcelamento não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

8.4. Consórcio

8.4.1. Não será admitida a formação de consórcio de empresas a fim de se atender à fiel, correta e imediata execução do objeto.

8.4.2. A não formação de consórcio se deve a baixa complexidade dos empreendimentos e a pouca variedade de atividades do objeto da licitação. Além disso, facilita o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

8.5. Subcontratação

8.5.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do Contrato.

8.5.2. A subcontratação não será admitida para itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

8.6. Exigências de qualificação técnica para fins de habilitação:

8.6.1. certidão de registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

8.6.2. Qualificação Técnica-Operacional:

8.6.2.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou diretamente:

- a. Serviços de planejamento e execução de atividades de comunicação social em área urbana – item 71.01.31 da Planilha de Orçamento, representa 33,35 % do valor do Contrato;
- b. Serviços de planejamento ou execução de atividades de mobilização social ou organização ou fortalecimento comunitário em área urbana – item 71.00.00 da Planilha de Orçamento, representa 35,25 % do valor do Contrato;

8.6.3. Qualificação Técnica-Profissional:

8.6.3.1. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente:

- a. Para a função de **coordenador(a)**: profissional de nível superior na área de assistência social, com experiência profissional comprovada como coordenador(a) ou supervisor(a) ou como responsável técnico(a) de serviços de mobilização/monitoramento social e/ou acompanhamento social em obras de infraestrutura.

Corresponde a 7,40% do preço estimado da contratação.

- b. Para a função de **Supervisor(a)**: profissional de nível superior na área de assistência social com experiência comprovada em supervisão OU coordenação OU como responsável técnico(a) de contratos de monitoramento social em obras de infraestrutura.
- c. Para a função de **Técnico de Nível Superior**: profissional de nível superior da área social, com experiência comprovada em atividades de gestão OU planejamento OU execução de atividades de mobilização e/ou comunicação social em obras de infraestrutura.

Os itens (b) e (c) correspondem ao Relatório de monitoramento social, item 71.01.30 e 71.01.31 da Planilha Orçamentária, o qual equivale a 52,80% do preço estimado para contratação.

- d. Para a função de **Técnico de Nível Médio – Mobilizador Social**: profissional com nível médio completo e experiência comprovada em mobilização social E apoio gerencial OU administrativo em projetos sociais.

O item (d) acima corresponde ao profissional que participará da execução do Relatório de Acompanhamento do PTTS, item 71.01.30 da planilha, em conjunto com o(a) Técnico(a) de nível superior Supervisor e o(a) Técnico(a) de nível superior, cujas experiências serão avaliadas na proposta técnica. O item 71.01.30 da planilha equivale a 33,35% do preço estimado para contratação.

de acordo com as seguintes considerações:

O objetivo da comprovação de capacidade técnico-profissional acima discriminada é garantir que a expertise do(s) profissional(is) que irá(ão) assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e produtos esteja compatível com a natureza e com a complexidade do objeto, a fim de resguardar o poder público de possíveis ônus ao erário decorrentes de imperícia.

Não obstante o citado no item anterior, que se refere à garantia de qualidade do serviço, é importante ressaltar que os profissionais citados participam na produção dos relatórios de monitoramento (social), os quais representam percentuais significativos do valor total da contratação, conforme descrito acima.

Ademais, como a atuação de pessoas jurídicas depende de profissionais habilitados(as) – os(as) Responsáveis Técnicos(as) – para a execução das obras e serviços de engenharia (entre outros), o registro de atestado junto à entidade profissional competente, quando a entidade disponibilizar o serviço, respalda a atuação profissional com o objetivo de fazer prova de aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

Para o trabalho social, a necessidade de se exigir que os serviços estejam localizados em área urbana justifica-se pelas dinâmicas sociais de ambientes urbanos, que divergem daquelas que se pode observar em zona rural por suas características socioeconômicas. Nas cidades, as desigualdades sociais se materializam na paisagem urbana e as disparidades entre os diferentes grupos e classes sociais são acentuadas.

Além disso, o valor do uso do solo urbano tem contribuído para a especulação imobiliária, promovendo a exclusão da população de baixa renda das áreas com melhor infraestrutura. Por fim, tem-se nas relações sociais e relações de trabalho, uma situação de exclusão que contribui com o aumento de pessoas vivendo nas ruas, em áreas de risco geológico e de inundação.

- 8.6.4. As comprovações de capacidade técnica exigidas estão limitadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, conforme Curva ABC, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.6.5. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

8.7. Exigências de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação:

8.7.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, a documentação a ser apresentada pelas licitantes será prevista no Edital da Licitação e serão exigidos índices econômico-financeiros, comprovação de patrimônio líquido mínimo, conforme parâmetros e justificativas técnicas indicadas pela Gerência de Contabilidade da SUDECAP em documento a ser anexado ao processo administrativo de contratação.

8.8. Os requisitos para habilitações fiscal, social e trabalhista serão previstos no Edital da Licitação.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material, insumos e equipamentos realizados por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, com detalhamentos constantes da Memória de Cálculo de Quantidades, presente no processo administrativo nº01-030.518/24-36.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.076.567,14 (Um milhão setenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), conforme preços unitários referenciais, memórias de cálculo, outros documentos e justificativas que lhe dão suporte, conforme processo administrativo nº 01-030.518/24-36.

11. PRAZOS

11.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 1.080 (mil e oitenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

11.2. O Prazo de vigência do contrato é de 1.260 (mil duzentos e sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantir a execução do empreendimento de forma socialmente responsável e inclusiva;

12.2. Assegurar que as demandas, reclamações e sugestões da comunidade sejam ouvidas e atendidas de forma eficiente, contribuindo para a qualidade de vida da população impactada pelo empreendimento;

12.3. Garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento do empreendimento e promoção da inclusão social e o atendimento às normativas aplicáveis;

12.4. Atender às salvaguardas sociais da CAF e condicionantes do PLU 1182/22 **Anexo VI** deste estudo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. A execução dos serviços de monitoramento social objeto desta contratação deverão acompanhar a execução das obras Interseção Avenida Cristiano Machado com a Avenida Sebastião de Brito, a qual ocorrerá por meio de contrato da obra DJ031/23 e contrato para monitoramento ambiental DJ032/23.

14. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

14.1. Por se tratar apenas de ações voltadas para monitoramentos e trabalho social, no objeto em questão, não se aplica a universalização da acessibilidade.

15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/OU URBANÍSTICO, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

15.1. Os serviços objetos desse contrato são para atender às condicionantes do Licenciamento Ambiental e Urbanístico PLU 1182/22 **Anexo VI** deste estudo.

16. DESAPROPRIAÇÕES E/OU REMOÇÃO DE IMÓVEIS

16.1. Para execução dos serviços não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno afetado pelo empreendimento.

17. PROJETOS

17.1. No caso de contratação de obras e/ou serviços de engenharia, os projetos executivos relativos ao objeto foram elaborados e juntados aos autos?

() Sim. Os projetos executivos de engenharia estão adequados e de acordo com as normas técnicas pertinentes e com a legislação aplicável, sendo de responsabilidade dos profissionais cujas ART, RRT e TRT integram o processo licitatório e encontram-se atualizados, estando aptos a integrarem a documentação de licitação.

(X) Não. A especificação do presente objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (§ 3º do art. 18 da lei nº 14.133/21). Neste caso, atesto a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

18.1. Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação?

(X) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

() Sim.

18.2. Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

(X) Não.

() Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.

() Sim. A capacitação deverá ser providenciada pelo Órgão

19. ANÁLISE DE RISCOS

19.1. O mapa de riscos constante no **Anexo V** deste ETP foi realizado de modo a promover a análise dos eventos, causas e consequências, de modo a promover o devido monitoramento e gestão dos riscos.

20. CONCLUSÃO

20.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi baseado nas informações contidas no Manual de Operação do Programa e nas Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF, fornecidos pela Gerência de Controle de Financiamentos e Convênios da Diretoria de Planejamento e Controle da SUDECAP (GECFE/DPLC-SD).



20.2. Durante sua elaboração, foi possível verificar que:

- 20.2.1. Os serviços listados em planilha refletem os itens considerados em todo o escopo da licitação, tendo como referência o disposto acima;
- 20.2.2. A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços proporcionará maior qualidade e eficácia, refletindo na mitigação dos impactos ambientais e sociais das obras contempladas;
- 20.2.3. Considerando a licença Urbanística Nº 1182/22, bem como as suas condicionantes:
 - a. Monitoramento Social das obras;
 - b. Medição de Ruídos;
 - c. Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, incluindo infraestrutura de apoio e gestão para sua execução;
 - d. Elaboração do Plano de Comunicação Social – PCS;
- 20.2.4. Demonstrou a real necessidade de cumprimento delas e necessidade do objeto dessa licitação bem como todos os aspectos já mencionados neste documento, avalia-se que a contratação atenderá o interesse público de forma satisfatória com efetivação dos resultados pretendidos, através da elaboração de documentos, relatórios, pareceres, para o empreendimento objeto deste escopo.
- 20.2.5. Considerando que a SMOBI/SUDECAP não possui estrutura física, material e humana adequada para elaborar os serviços ora licitados;
- 20.2.6. Considerando que a contratação em tela tem arrimo na Lei nº 14.133, de 2021; e considerando que o empreendimento, além de apresentar diversos benefícios à população, é de suma importância infraestrutura, segurança dos moradores do entorno.

20.3. Esta equipe declara viável a contratação pretendida.

Fazem parte deste estudo técnico preliminar os seguintes anexos:

- Anexo I Salvaguardas Sociais CAF;
- Anexo II Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- Anexo III Caderno de Orientação Técnico Social (COTS);
- Anexo IV Critérios de Avaliação da Proposta Técnica;
- Anexo V Mapa de risco;
- Anexo VI Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU 1182/22.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

Eduarda Lopes Ferreira

Arquiteta da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura
(GLUAI-SD)



Eng.º Josiane Cristina dos Santos Ferreira Aguilar

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura (GLUAI-SD)

Eng.º Julmar Nunes Barbosa

Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura (DPIN-SD)

Aprovado por:

Eng.º Adriano de Souza Morato

Diretor de Infraestrutura



Anexo I
SALVAGUARDAS SOCIAIS CAF



Anexo II
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)



Anexo III
CADERNO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO SOCIAL (COTS)



Anexo IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



Anexo V
MAPA DE RISCO



Anexo VI
PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU 1182/22.